



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.

Uma Nova História



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ANDRADE, ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL.
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c10955a1-105f-4d1f-b3ad-562d4d6e9b2cd

UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

LEI MUNICIPAL: 643/2009

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Francisco de Assis Ramos de Andrade

MATRICULA: 228006-1

PARECER DO CONTROLE INTERNO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Visando a emissão de parecer quanto ao cumprimento dos limites constitucionais por parte do Município de Machados, o Sistema de Controle interno analisou os últimos relatórios emitidos com fechamento contábil do exercício de 2017 sendo detectado o que segue:

Áreas	Especificação	Valor / Limite legal	Fundamentação Legal	Percentual// valor aplicado:	Situação
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	25% da Receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino	CF/88 Art. 212	25,27%	Cumpriu
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica	60% dos recursos do FUNDEB	Lei Federal nº 11.494/2007	72,66%	Cumpriu
	Saldo da conta do FUNDEB	Até 5% das receitas	Lei Federal nº 12.494/2007	-4,72%	Cumpriu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.

Uma Nova História



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ANDRADE, ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c10955a1-f05f-4d1f-b3ad-562dd6e9b2cd

	ao final do exercício	recebidas pelo FUNDEB			
Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de Saúde.	15% da receita vinculável em Saúde	ADCT DA CF/88, Art. 77, inciso III (Redação acrescida pela EC 29/2000)	33,39%	Cumpriu
Pessoal	Despesa total com Pessoal	54% da RCL	Lei Complementar 101/2000, Art. 20	60,65%	Descumpriu
Duodécimo	Repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores	7% da Receita Própria	CF/88, Caput do Art. 29-A (Redação dada pela EC n° 25)	1.493.266,00	Cumpriu
Dívida	Dívida Consolidada Líquida - DCL	120% da RCL	Resolução n° 40/2001 do Senado Federal	14,22%	Cumpriu
Operação de Crédito	Operações de crédito interno e externo realizadas no exercício financeiro	16% da RCL	Art. 7°, inciso I, da resolução n° 43/2011 do Senado Federal	0,00%	Cumpriu

Assim, após análise do quadro acima é possível afirmar que o Município de Machados cumpriu em parte os limites constitucionais durante o exercício de 2017, identificamos que o índice de Pessoal ultrapassou o limite máximo permitido, ficando assim o Gestor obrigado a diminuir pelo menos 1/3 da diferença no primeiro quadrimestre do exercício de 2018, desta forma o percentual máximo será de 58,43%, além de encaminhar os Relatórios de Gestão Fiscal **Quadrimestralmente**, não podendo optar pela **Semestralidade**. Os valores expostos acima foram extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

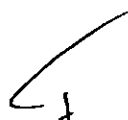
O Renascer.

Uma Nova História



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ANDRADE. ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c10955a1-f05f-4d1f-b3ad-562dd6e9b2cd

Machados, março de 2018.


Francisco de Assis Ramos de Andrade
Coordenador de Controle Interno

Francisco de Assis Ramos de Andrade
Coordenador de Controle Interno
Mat. 228006-1